PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br
www.joaoramalho.sp.gov.br

EDITAL RETIFICADO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de João Ramalho Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, inscrito no CNPJ nº 46.444.790/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 06/07/2026
Horário: 08h30min (horário de Brasília-DF).
Sistema Eletrônico Utilizado: SCPI - FIORILLI
Endereço Eletrônico: http://192.140.68.36:5656/comprasedital/
Licitação ampla participação
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por item
A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do município.

1. - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2 - A contratação decorre da necessidade de zelar pelo patrimônio público e realizar manutenção das árvores existentes em espaços e prédios públicos do Município.

1.3 - Compõem este Edital os ANEXOS:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declaração (a);
Anexo IV - Modelo de Declaração (b);
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **SCPI - FIORILLI** no endereço **http://192.140.68.36:5656/comprasedital/**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto superior direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso através do link

https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, **INDIVIDUALMENTE OU REUNIDOS EM CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI 14.133/2021**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 - Em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça;

2.6.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.3 - Em concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

2.6.4 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.4.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de João Ramalho.

2.6.4.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

2.6.4.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.4.1 e 2.6.4.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de João Ramalho ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público

nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, deverão encaminhar as razões dos pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão e impugnações, **até 03 (três)** dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, através do e-mail: **prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br;**

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até 03 (três) dias úteis, divulgando-se a resposta, no sitio eletrônico oficial do órgão, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame;

4.3 Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelos licitantes.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que tem, em especial, as seguintes atribuições:

a) Condução do certame em todas as suas fases;
b) Estimular e incentivar negociações;
c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
d) Abrir as propostas de preços;
e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
i) Declarar o vencedor;
j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

k) Elaborar a ata da sessão;
l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de **marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega de até **10** dias contados a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. Não serão admitidas propostas inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.1.8. Não serão admitidas proposta com valores superiores ao estipulado no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II

deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)** para o item.

8.1.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 – Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (Trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - O Pregoeiro poderá prorrogar, em igual período, o prazo para envio da proposta adequada.

8.6.4 - Após a negociação do preço e envio da proposta adequada, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7 – Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.8 – Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

10.4 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.4.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.4.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.5.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.4 e 10.5, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.

Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação);
No caso de Licitantes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, também deverá ser apresentado plano de recuperação homologado pela Justiça.

11.4. Prova da Qualificação Técnica
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
11.5. Outras Declarações
Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da conforme modelo do Anexo 3.
d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12 – RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no **prazo de 03 (três) dias úteis.**

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei Nº 14.133/2021.

12.1.3 - O Pregoeiro não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.2 - O recurso poderá ser interposto em face de:
a) do resultado do julgamento das propostas;
b) da análise da habilitação; e
c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 - Ao final da sessão, o Pregoeiro deverá disponibilizar aos participantes o acesso no sistema para manifestação de intenção de recurso contra os atos praticados pelo mesmo na sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 - Recebido o recurso, este terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os pedidos de Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ou enviados para o E-mail **prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br**.

12.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, a saber:

02 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS**
020101	GABINETE DO PREFEITO
04 122 0004 2005 0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 023

02 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS**
020101	GABINETE DO PREFEITO
04 122 1014 2013 0000	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 029

02 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS**
020101	GABINETE DO PREFEITO
04 130 0004 2105 0000	BANCO DO POVO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

110.000	FICHA – 047

02 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS**
020103	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS
04 122 0004 2087 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 083

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0096 2146 0000	GESTÃO DO SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.023 IGD-SUAS	FICHA – 108

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 1017 2146 0000	GESTÃO DO SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.001	FICHA – 114

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 1017 2146 0000	GESTÃO DO SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.001	FICHA – 114

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 1017 2146 0000	GESTÃO DO SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
510.000	FICHA – 116

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 0099 2156 0000	GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
510.000	FICHA – 127

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 0099 2156 0000	GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
510.000	FICHA – 128

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 1013 2150 0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.026	FICHA – 144

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 1013 2150 0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.027	FICHA – 145

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 1013 2150 0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.026	FICHA – 146

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 1013 2150 0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.027	FICHA – 147

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 1013 2150 0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.026	FICHA – 148

02 07	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN**
020701	SERVIÇOS PUBLICOS
15 122 1006 2100 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, OBRAS E SERV.INFRA-ESTRUTURA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 453

02 07	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN**
020701	SERVIÇOS PUBLICOS

15 451 1006 2065 0000	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 457

02 07	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN**
020701	SERVIÇOS PUBLICOS
15 453 1006 2085 0000	MANUTEN. TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 467

02 08	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM**
020801	AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20 122 1021 2083 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 509

02 08	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM**
020801	AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20 605 1021 2114 0000	MANUT. SERV. AGRICULTURA/ ABASTEC./ MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 521

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0075 2099 0000	Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
305.000	FICHA – 180

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0075 2099 0000	Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
305.000	FICHA – 181

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0075 2061 0000	MANUTENÇÃO DA UBS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
301.000	FICHA – 197

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**

020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0075 2061 0000	MANUTENÇÃO DA UBS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
301.000	FICHA – 197

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0075 2061 0000	MANUTENÇÃO DA UBS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
301.000	FICHA – 198

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0100 2060 0000	MANUTENÇÃO DOS ESF's
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
301.000	FICHA – 215

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0100 2060 0000	MANUTENÇÃO DOS ESF's
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
301.000	FICHA – 216

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 0103 2056 0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
303.000	FICHA – 266

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 0103 2056 0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
303.000	FICHA – 267

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 305 0104 2129 0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
303.000	FICHA – 273

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**

020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 305 0104 2129 0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
303.000	FICHA – 275

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020501	ENSINO INFANTIL
12 365 1031 2033 0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
303.000	FICHA – 293

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020501	ENSINO INFANTIL
12 365 1031 2033 0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
212.000	FICHA – 293

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020501	ENSINO INFANTIL
12 365 1031 2033 0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
804.005	FICHA – 294

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020501	ENSINO INFANTIL
12 365 1031 2076 0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
213.000	FICHA – 302

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020501	ENSINO INFANTIL
12 365 1031 2290 0000	FESTIVIDADES E EVENTOS ESCOLARES (CRECHE)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
212.000	FICHA – 309

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020502	ENSINO FUNDAMENTAL
12 122 0042 2080 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
220.000	FICHA – 319

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

020502	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 2029 0000	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
220.000	FICHA – 332

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020502	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 2137 0000	PROJETO DE ROBÓTICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
220.000	FICHA – 337

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020502	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 2137 0000	PROJETO DE ROBÓTICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
804.004	FICHA – 338

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020502	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 2295 0000	FESTIVIDADES E EVENTOS ESCOLARES (ENSINO FUNDAMENTAL)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
220.000	FICHA – 346

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020505	MERENDA ESCOLAR
12 361 0042 2030 0000	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 367

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020509	CULTURA
13 392 0048 2052 0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 404

02 06	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**
020601	ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 122 1012 2103 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 416

02 06	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

020601	ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 122 1012 2103 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
804.002	FICHA – 417

02 06	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**
020601	ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 811 1012 2125 0000	CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 421

02 06	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**
020601	ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 811 1012 2135 0000	MANUT. ESCOLINHAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 427

02 06	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**
020601	ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 812 1012 2121 0000	MANUT. ÁREAS DE LAZER, ESPORTE E RECREAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 435

02 06	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**
020601	ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 813 1012 2108 0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 442

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DO CONTRATO/ATA OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Ata ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao **Município de João Ramalho**, quando o convocado não assinar o Contrato/Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2.2 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3 - Até a assinatura do Contrato/Ata, o **Município de João Ramalho** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A DETENTORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo

Aditivo, na forma do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.
15.6 - O prazo de execução do objeto do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS pelo Departamento de Engenharia.
15. 7 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Detentora.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.3 - A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do Processo Licitatório.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

16.1 – A ata/contrato, ou o instrumento correspondente, que for originário desta licitação terá vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

16.1.1 – A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

16.1.2 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

16.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da detentora.

17 - DO PREÇO

17.1 - Os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados, sempre que necessário, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente acordado, em caso de força maior, caso fortuito ou ato unilateral da Administração Pública que afete diretamente a execução do contrato, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da ata ou do contrato dela decorrente, conforme pactuado.

17.2 - A DETENTORA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciadora, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

17.3 - O presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir, com data base vinculada à data da estimativa de preços obtida, constante do Estudo Técnico Preliminar, datado em **14 de abril de 2026.**

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR sem que a elas se limite:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com o contrato e seus Anexos;

18.1.2. Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata o e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA;

18.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata;

18.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da ata;

18.2 - São obrigações da DETENTORA sem que a elas se limite:

18.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da ata e seus Anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.2. Executar os serviços contratados, obedecendo o projeto, normas técnicas, memorial descritivo e instruções da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como a boa técnica;

18.2.3. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.2.4. Cumprir, durante toda vigência da ata, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

18.2.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas;
18.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão emissor ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021;
18.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
18.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
18.2.11. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
18.2.12. Atender toda a legislação (no âmbito Federal, Estadual e Municipal), durante a execução do objeto do contrato;
18.2.13. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
18.2.14. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
18.2.15. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
18.2.16. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/1990), ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à DETENTORA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
18.2.17. Apresentar, sempre que exigido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante

de registro emitido pela Carteira de Trabalho Digital de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR por força desta ata/contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

18.2.18. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

18.2.19. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

18.2.20. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.2.21. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

18.2.22. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.2.23. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

18.2.24. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.2.25. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação fiscal e/ou gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.2.26. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

18.3 - A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato/Ata.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

20.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

20.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Detentora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7 - O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora, que porventura não tenha sido acordada na ata.

20.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto desta Ata, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”,

"c", "d", "e", do item I, deste Capítulo.

21.5 - A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa

21.6 - Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

21.7 - No caso de não entregar o objeto ou não executar os serviços contratados, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente.

21.8 - O atraso na entrega do objeto, ou prestação dos serviços contratados, implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento;
b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

21.9 - Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

21.10 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

21.11 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

21.12 - O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

21.13 - As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso

21.14 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

21.15 - A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 - Considerando a crescente importância da preservação ambiental e da promoção de práticas sustentáveis, todos os licitantes são encorajados a apresentar propostas que demonstrem um compromisso claro com a sustentabilidade ambiental.

22.2 - Os licitantes são incentivados a fornecer informações detalhadas sobre como suas propostas contribuem para a redução do impacto ambiental, seja por meio da utilização de materiais sustentáveis, da adoção de tecnologias limpas, da minimização de resíduos ou de outras medidas relacionadas à sustentabilidade.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, bem como, o intervalo entre a modificação e a data da sessão for igual ou superior ao exigido na legislação.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração Pública.

23.9 – No caso de desatendimento de exigências formais não essenciais em que seja possível o aproveitamento do ato, o licitante não será afastado, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.12 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua dos Vereadores, nº44, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17hs.

23.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/editais/, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço www.gov.br/pncp. Será publicado extrato do Edital no Diário Oficial do Município, disponível em https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/diario-oficial, bem como em jornal de grande circulação, conforme exigência legal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br.

23.14 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua dos Vereadores, nº44, das 08h às 11h e das 13h às 17hs, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

23.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Quatá-SP, com exclusão de qualquer outro.

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

23.17.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.13.4. Anexo II - Modelo de Proposta;

22.13.5. Anexo III – Modelo de Declaração (a);

22.13.6. Anexo IV - Modelo de Declaração (b);

22.13.7. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

João Ramalho - SP, 19 de junho de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

João Ramalho - SP, 09 de junho de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e condições para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de João Ramalho - SP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida decorre da necessidade contínua de abastecimento das unidades administrativas do Município com materiais de expediente indispensáveis ao desenvolvimento regular das atividades públicas. Tais materiais são essenciais para a execução de rotinas administrativas, incluindo a elaboração de documentos oficiais, organização de processos, arquivamento, atendimento ao público e suporte às atividades internas das Secretarias.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a eficiência dos serviços públicos, podendo ocasionar paralisações, retrabalho e prejuízos ao interesse público. Considerando que se trata de demanda recorrente e previsível, justifica-se a adoção de solução que permita o fornecimento parcelado ao longo do tempo, evitando desabastecimento e, ao mesmo tempo, prevenindo excessos de estoque.

Ademais, a realização de procedimento licitatório com adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais vantajosa, pois possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização dos gastos públicos e melhor adequação às variações de consumo das unidades administrativas.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

O objeto da contratação compreende o fornecimento de materiais de expediente diversos, englobando itens de papelaria, organização, escrita e apoio administrativo, tais como papel sulfite, canetas, blocos de anotação, pastas, grampos, fitas adesivas, entre outros, conforme especificações e quantitativos estimados constantes da pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender aos padrões usuais de mercado, garantindo qualidade, durabilidade e adequação às finalidades a que se destinam. As especificações técnicas deverão ser observadas rigorosamente pelos licitantes, sendo vedado o fornecimento de produtos inferiores ou em desacordo com o descritivo apresentado.

Os quantitativos estimados foram apurados com base no histórico de consumo e nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando um período de 12 meses, não gerando, contudo, obrigação de contratação integral por parte da Administração.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REGIME DE COTAS	TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Agenda do Ano, Espiral, Capa dura, cor Preta/Marrom, 01 (um) Dia por Página Exceto Sábado e Domingo, com Horário nas Pautas das 07:00 às 21:00 Horas e Índice Telefônico	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	133	R$ 19,42	R$ 2.582,86
2	Agendas 2026 Executiva com espiral capa dura tamanho grande tipo Tilibra	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 36,60	R$ 366,00
3	Alfinetes tachinha coloridos para mural de rolha – caixinha c/ 50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	40	R$ 3,07	R$ 122,80
4	Apagador para quadro branco	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	104	R$ 8,90	R$ 925,60
5	Bastão De Cola Quente Transparente Fina 30Cm X 7Mm Pacote De 1 Kg	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 38,33	R$ 383,30
6	Bexigas com 50 unid cada na cor azul	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	R$ 6,59	R$ 32,95
7	Bexigas com 50 unid cada na cor branca	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	R$ 4,49	R$ 22,45
8	Bexigas com 50 unid cada na cor dourada	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	R$ 21,29	R$ 106,45
9	Bexigas com 50 unid cada na cor lilás	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	R$ 14,87	R$ 74,35
10	Bexigas com 50 unid cada na cor verde	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	R$ 8,40	R$ 42,00
11	Bexigas com 50 unid cada na cor vermelha	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	R$ 8,26	R$ 41,30
12	Bloco Auto-adesivo Cores em Neon, Medida Aproximada 38x50mm, pacote c/ 4 bloquinhos com cores diferentes - permite que sejam retirados e recolocados.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	698	R$ 2,54	R$ 1.772,92

13	Bloco Auto-adesivo para Anotações Cores em Neon, medindo aproximadamente 76x102mm, com 90 folhas.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	435	R$ 2,49	R$ 1.083,15
14	Bloco de Anotações cores em Neon, embalagem com no mínimo 650 folhas, cores variadas, formato 86x86, papel 85gr	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	391	R$ 17,48	R$ 6.834,68
15	Blocos de cartelas para bingo com 100 folhas	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	100	R$ 8,16	R$ 816,00
16	Borracha Branca nº 40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	210	R$ 0,36	R$ 75,60
17	Caderno Capa Dura Brochura Costurado 1/4 Formato 14,8cm X 21cm com 96 Folhas	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	252	R$ 4,66	R$ 1.174,32
18	Caderno Capa Dura Espiral 10 Matérias	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	250	R$ 22,43	R$ 5.607,50
19	Caderno Capa Dura, Brochura, costurado, 20cm x 27,5cm c/ 96 folhas	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	257	R$ 11,88	R$ 3.053,16
20	Calculadora de Mesa 12 Dígitos, sem Bobina	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	81	R$ 16,35	R$ 1.324,35
21	Caneta Corretiva, Secagem Rápida, Ponta Metálica, Com no Mínimo 8ml	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	204	R$ 2,98	R$ 607,92
22	Caneta Marca Texto de tinta Fluorescente, cor verde ou amarela - Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	15	R$ 0,53	R$ 7,95
23	Caneta para Retroprojetor 1.0, Tinta Permanente, Preta ou azul – Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	80	R$ 3,34	R$ 267,20
24	Caneta para Retroprojetor 2.0, Tinta Permanente, Preta ou azul – Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	80	R$ 4,40	R$ 352,00
25	Canetas esferográficas Tipo BIC - cor azul – caixa com 50 uni	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	30	R$ 23,23	R$ 696,90
26	Canetas esferográficas Tipo BIC - cor preta – caixa com 50 uni	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	30	R$ 23,41	R$ 702,30
27	Canetas esferográficas Tipo BIC - cor vermelha – caixa com 50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	30	R$ 28,20	R$ 846,00

	uni				
28	Clips Galvanizado em Aço inox Niquelado n° 2/0 – caixa com 100 uni	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	400	R$ 2,91	R$ 1.164,00
29	Clips Galvanizado em Aço inox Niquelado n° 3/0 – caixa com 100 uni	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	80	R$ 4,77	R$ 381,60
30	Cola Bastão Escolar Lavável de 40gr	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	196	R$ 1,79	R$ 350,84
31	Cola Branca Liquida, embalagem de 90g	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	201	R$ 1,90	R$ 381,90
32	Cola instantânea tipo tek-bond 20g Bico Anti-entupimento	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	26	R$ 6,63	R$ 172,38
33	Corretivo em fita 5Mm X 6Mts	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 3,29	R$ 32,90
34	Conjunto de Capa e Contracapa plástica e polipropileno transparente A4 – 100 Unidades	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	760	R$ 33,06	R$ 25.125,60
35	Elástico nº 18, Látex Amarelo - pacote 1kg	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 24,50	R$ 245,00
36	Elástico n° 13 amarelo, pacote - 1kg	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	21	R$ 21,90	R$ 459,90
37	Estilete Largo Plástico 18mm C/trava De Segurança	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	115	R$ 3,97	R$ 456,55
38	Espiral para Encadernação 07 mm Preto, pacote com 100 unidades	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 13,20	R$ 132,00
39	Espiral para Encadernação 09 mm Preto, pacote com 100 unidades	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 20,85	R$ 208,50
40	Espiral para Encadernação 12 mm Preto, pacote com 100 unidades	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 25,47	R$ 254,70
41	Espiral para Encadernação 17 mm Preto, pacote com 50 unidades	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 24,34	R$ 243,40
42	Espiral para Encadernação 29 mm Preto, pacote com 50 unidades	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 38,51	R$ 385,10

43	Espiral para Encadernação 50 mm Preto, pacote com 12 unidades	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	40	R$ 33,77	R$ 1.350,80
44	Etiqueta Adesiva A4, Branca Ink Jet + Laser 100 folhas – 1 etiqueta por folha 210mm x 297mm	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	40	R$ 61,87	R$ 2.474,80
45	Extrator de grampos tipo espátula aço inoxidável ou galvanizado, resistente à corrosão, remoção de grampos 24/6, 26/6 e 26/8,15 cm, formato anatômico.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	110	R$ 1,16	R$ 127,60
46	Fita Adesiva Transparente 12mmx30m tipo durex	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	376	R$ 0,67	R$ 251,92
47	Fita Adesiva Transparente Grossa 45mmx100m	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	415	R$ 6,15	R$ 2.552,25
48	Fita Crepe 18mmx50m	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	605	R$ 5,92	R$ 3.581,60
49	Fita Dupla Face Extra Forte Multiuso Resistente 9mmx2m - Preta	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 11,18	R$ 111,80
50	Fitilhos decorativos na cor branca rolo de 5mm x 50M	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 1,45	R$ 14,50
51	Grampeador Profissional Classe Grande Preto 100 Folhas tipo Eagle	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	119	R$ 71,40	R$ 8.496,60
52	Grampeador Grande de Mesa até 30 folhas - grampo 26/6	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	R$ 15,50	R$ 77,50
53	Grampeador de papel power Saving para até 60 folhas - regulável	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	164	R$ 46,23	R$ 7.581,72
54	Grampeador de papel mini-pequeno p mesa – 12 a 20 folhas	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	11	R$ 8,27	R$ 90,97
55	Grampo 23/13, galvanizado – caixa 1000 uni	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	R$ 5,32	R$ 26,60
56	Grampo 26/6, galvanizado – caixa 1000 uni	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	R$ 7,00	R$ 35,00
57	Grampo para pasta tipo trilho metálico – caixa 50 uni	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	R$ 8,56	R$ 42,80
58	Grampo tipo trilho estendido	EXCLUSIVO	3	R$ 11,78	R$ 35,34

	em Plástico 300mm – caixa 50 uni	ME/EPP/MEI			
59	Livro ata sem margem, capa dura revestida, folhas pautadas e numeradas, formato aproximado de 205 x 300 mm, gramatura mínima de 56 g/m², contendo 100 folhas, indicado para registro formal de reuniões, ocorrências e deliberações administrativas.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 12,21	R$ 122,10
60	Lápis de cor caixa 24 cores sextavado ecolápis	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	40	R$ 13,17	R$ 526,80
61	Lápis Preto nº 2 caixa com 144	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	15	R$ 28,91	R$ 433,65
62	Post-it, 3M, Marcador de Página Adesivo, Cores Sortidas, 12mm x 43mm, 100 folhas	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	50	R$ 1,89	R$ 94,50
63	Alfinete tipo mapa – caixinha com no mínimo 40 uni	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	2	R$ 4,80	R$ 9,60
64	Mural de cortiça para fotos, folhas tam. 120 x 150 cm	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	6	R$ 145,82	R$ 874,92
65	Papel Sulfite A4, branco, 75 gramas, RESMA 500 folhas	AMPLA CONCORRENCIA	12.293	R$ 23,65	R$ 290.729,45
66	Papel Sulfite A4, branco, 75 gramas, RESMA 500 folhas	COTA ME/EPP/MEI	4.097	R$ 23,65	R$ 96.894,05
67	Papel fotográfico A4 130g Auto Adesivo Brilhante	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	R$ 31,68	R$ 158,40
68	Papel A4 Verge Usapel Branco 180g. - Caixa com 50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	187	R$ 13,41	R$ 2.507,67
69	Pasta polionda polipropileno corrugado, fechamento com elástico, tamanho ofício/A4, lombada aproximada de 35 mm, resistente à umidade, cores variadas e/ou transparente	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	531	R$ 3,93	R$ 2.086,83
70	Pasta catálogo com visor, para 50 envelopes, Azul ou Preta, A4	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	187	R$ 12,53	R$ 2.343,11
71	Pasta Classificadora Universitária Lombo 43mm ACP Cristal	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	521	R$ 21,07	R$ 10.977,47
72	Pasta com Grampo Trilho Plástico 340 x 245 Ofício Cristal	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	20	R$ 2,37	R$ 47,40
73	Pasta em L, A4, 0.15mm	EXCLUSIVO	110	R$ 1,67	R$ 183,70

	Transparente	ME/EPP/MEI			
74	Pasta Registradora AZ, Ofício, Larga, Preta, 285mm x 345mm x lombo 75mm	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	20	R$ 10,36	R$ 207,20
75	Pasta Fina Com Elástico Ofício Coloridas	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	594	R$ 1,85	R$ 1.098,90
76	Pen Drive 64 gb	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	23	R$ 39,33	R$ 904,59
77	Perfurador metálico de mesa, capacidade mínima de perfuração simultânea entre 50 e 60 folhas de papel 75 g/m², com dois furos, régua guia ajustável, base antiderrapante e reservatório coletor de resíduos.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	55	R$ 37,60	R$ 2.068,00
78	Prendedor Metal Binder 50mm emb. mínimo 12 un	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	13	R$ 17,38	R$ 225,94
79	Prendedor Metal Binder 40mm emb. mínimo 12 un	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	13	R$ 28,59	R$ 371,67
80	Prendedor Metal Binder 19mm emb. mínimo 12 un	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	13	R$ 20,78	R$ 270,14
81	Pilhas alcalinas médias AA emb. com 04 unid cada	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	116	R$ 7,46	R$ 865,36
82	Pilhas alcalinas palito AAA emb. com 04 unid cada	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	116	R$ 4,89	R$ 567,24
83	Pincel atômico permanente, ponta chanfrada, tinta à base de álcool para papel, plástico, vidro e superfícies diversas, nas cores azul ou preto.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	40	R$ 4,77	R$ 190,80
84	Pincel Marcador Quadro Branco Recarregável na cor Azul	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	30	R$ 1,61	R$ 48,30
85	Pincel Marcador Quadro Branco Recarregável na cor Vermelha	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	30	R$ 1,51	R$ 45,30
86	Pincel Marcador Quadro Branco Recarregável na cor Preta	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	30	R$ 1,61	R$ 48,30
87	Pistola de cola quente portátil bivolt - fina	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 33,62	R$ 336,20
88	Quadro branco laminado para escrita com marcador apagável, moldura em alumínio anodizado, suporte para apagador e pincéis, fixação em parede, dimensões	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	6	R$ 160,52	R$ 963,12

	aproximadas de 120 x 90 cm, podendo ser magnético.				
89	Papel sulfite branco alcalino tipo offset, Papel Offset 180g A4 (210 x 297mm) 50fls	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	R$ 23,60	R$ 118,00
90	TNT COR: AMARELO liso, gramatura 40 g/m², 1,40 m x 50 m.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	1	R$ 77,25	R$ 77,25
91	TNT COR: AZUL liso, gramatura 40 g/m², 1,40 m x 50 m.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	1	R$ 72,33	R$ 72,33
92	TNT COR: LILÁS liso, gramatura 40 g/m², 1,40 m x 50 m.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	1	R$ 116,97	R$ 116,97
93	TNT COR: ROSA liso, gramatura 40 g/m², 1,40 m x 50 m.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	1	R$ 83,89	R$ 83,89
94	TNT COR: VERDE liso, gramatura 40 g/m², 1,40 m x 50 m.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	1	R$ 74,14	R$ 74,14
95	Régua em Poliestireno 30cm unidade	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	282	R$ 2,20	R$ 620,40
96	Saquinhos de celofane transparente 20 x 30 cm pacote com 50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	300	R$ 20,17	R$ 6.051,00
97	Saquinhos de celofane transparente 35 x 55 cm pacote com 50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	300	R$ 25,56	R$ 7.668,00
98	Saquinhos de celofane transparente 15 x 22 cm pacote com 50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	300	R$ 10,09	R$ 3.027,00
99	Tesoura escolar 13cm pontas redondas	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 4,25	R$ 42,50
100	Tesoura Aço Inox Papel Escola Cozinha Costura Multiuso 14cm cabo plástico	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	R$ 36,70	R$ 367,00
101	Velas palito – 8 unidades embalagem	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	30	R$ 8,93	R$ 267,90
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 521.555,27**

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, durante os quais o Município poderá realizar contratações conforme sua necessidade e conveniência administrativa.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata deverão observar os prazos de execução compatíveis com as respectivas demandas, respeitando-se sempre a vigência da ata.

LOCAL DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme requisições emitidas pelas Secretarias Municipais. Os produtos deverão ser entregues em locais indicados pela Administração, dentro do território do Município de João Ramalho - SP, podendo variar conforme a unidade solicitante.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o ateste definitivo da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, desde que comprovada a regular execução do objeto.

A nota fiscal deverá ser apresentada de forma correta, contendo todos os dados necessários à sua validação, e somente será processada após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou irregularidade na execução do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização.

CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos itens, bem como os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, devendo a contratada realizar a entrega no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação.

Os materiais fornecidos serão submetidos à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição no prazo a ser fixado pela Administração, sem ônus adicional.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a regularidade fiscal e trabalhista.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade entre os licitantes.

A adoção desse critério visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a participação de diferentes fornecedores e evitando a concentração de mercado.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira previstas no edital.

Não poderão participar empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação

judicial sem plano aprovado, dissolução ou liquidação, bem como aquelas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.
A participação no certame implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais conforme as especificações exigidas, pelo cumprimento dos prazos de entrega, pela qualidade dos produtos e pela substituição de itens em desacordo com o contratado. Deverá, ainda, arcar com todos os custos relacionados ao transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
A Administração será responsável pela emissão das ordens de fornecimento, pelo acompanhamento e fiscalização da execução, pelo recebimento dos materiais e pelo pagamento, desde que atendidas as condições estabelecidas.
A fiscalização será exercida por servidor designado, ao qual caberá verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.
A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada à natureza do objeto e à necessidade de contratações futuras e parceladas.

Jamil Martins Askar
Secretário de Administração, Finanças e Tributos

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão .....**, propomos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	01	Unid	**Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado, quando aplicável.**			

.....
Assinatura

Nome Completo: **.....**

R.G.: **.....** C.P.F.: **.....**

Data: **...../...../**.....

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão ....., ficando a ele subordinado.

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante.**

ANEXO III
(a)

Processo Administrativo n°: ...../2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato através de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, estando ciente de todas as suas exigências (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

CUMPRE com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação no processo de contratação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em caso de eventual contratação com a Municipalidade;

Por ser verdade assina a presente.

_____,____ de _____de 20....

_____
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV
(b)

Processo Administrativo n°: ...../2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° ...../2025**, realizado pelo **Município de João Ramalho.**

Por ser verdade assina a presente.

_____,____ de _____de 20....

_____
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Processo Administrativo n°: 022/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

Aos ___ dias do mês de julho do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, com sede na Rua Benedito Soares Marcondes nº300, João Ramalho-SP, CEP 19680-017, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.444.790/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito **DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO**, portadora da cédula de identidade RG Nº ****.***.***-** – SSP/SP** e **CPF Nº ***.***.***-****, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa ..... CNPJ/MF ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., na qualidade de ....., tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº **013/2026** e seus Anexos, Processo Nº **22/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

I. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e seus ANEXOS.

II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SERÁ INCLUÍDA TABELA EXTRAÍDA DO SISTEMA, CONTENDO OS ITENS VENCIDOS POR CADA FORNECEDOR				

2. DA VALIDADE DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. O contrato/ata terá vigência por **12 meses** a contar da data da sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

II. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Detentora;

III. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

IV. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário da Ata e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Detentora.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. Os fornecimentos/prestação de serviços registrados neste instrumento serão efetuados conforme o Termo de Referência.

II. As entregas deverão ser realizadas de maneira **PARCELADA,** no prazo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento do pedido de compras pela empresa contratada e a ser entregue no endereço constante no pedido de compras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I. A Detentora obriga-se a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sanar quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, seja no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, inclusive com a substituição ou reparo, sem ônus adicional para o Órgão Emissor, sempre que tais inconformidades comprometerem a finalidade prevista nesta Ata, desde que a reclamação esteja devidamente formalizada pela unidade requisitante e não decorra de uso ou manuseio inadequado.

II. São obrigações da Detentora, além daquelas previstas neste instrumento e em eventuais anexos e documentos complementares:

a) Executar integralmente o objeto contratado, seja ele prestação de serviços ou fornecimento de bens, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições definidas nesta Ata e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do seu descumprimento;

b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Emissor, atendendo prontamente às reclamações apresentadas, bem como comunicar, de forma imediata e por escrito, quaisquer anormalidades observadas durante a execução contratual;

c) Submeter-se à fiscalização da quanto à adequada execução do objeto contratual, inclusive no que se refere ao cumprimento das obrigações legais e contratuais;

d) Assegurar todos os meios e recursos necessários à perfeita execução da Ata, independentemente de eventuais dificuldades operacionais, como greves ou paralisações;

e) A ausência ou indisponibilidade de materiais, equipamentos ou recursos necessários para o cumprimento do contrato não poderá ser alegada como justificativa para atrasos, execução defeituosa ou inexecução do objeto, não eximindo a Detentora das sanções previstas;
f) Informar imediatamente ao Órgão Emissor qualquer alteração em seus dados cadastrais, como endereço, conta bancária ou demais informações relevantes ao cumprimento do Ata;
g) Cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança, saúde e medicina do trabalho, bem como as normas regulamentadoras pertinentes à atividade exercida;
h) Promover o controle interno e fiscalização contínua da execução contratual, assumindo integralmente os ônus decorrentes do seu cumprimento, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Emissor;
i) Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à Órgão Emissor e/ou a terceiros, ainda que em razão de falhas não identificadas pela fiscalização da Administração, adotando todas as medidas preventivas cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;
j) Substituir, sem qualquer ônus para o Órgão Emissor e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer itens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais, quando assim determinado pela fiscalização.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

I. São responsabilidades do Detentor da Ata:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. A Prefeitura obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

I. O valor global estimado deste instrumento é de **R$..... (valor por extenso)**.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

III. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

IV. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal

V. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

VI. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO EMISSOR, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:
EM= I x N x VP, sendo:
EM= Encargos Moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = 6/100) 365
I= 0, 00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DAS PENALIDADES:

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e de contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa

VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VII. No caso de não entregar o objeto ou não executar os serviços contratados, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente.

VIII. O atraso na entrega do objeto, ou prestação dos serviços contratados, implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento

b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

X. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso
XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

I. Os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados, sempre que necessário, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente acordado, em caso de força maior, caso fortuito ou ato unilateral da Administração Pública que afete diretamente a execução do Contrato/Ata, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da ata ou do Contrato/Ata dela decorrente, conforme pactuado.

II. A DETENTORA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciadora, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

III. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

IV. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

V. Na hipótese do inciso anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

VI. A Administração informará o resultado da análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 15 dias úteis, contado do protocolo do pedido.

VII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados

VIII. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

IX. O presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir, com data base vinculada à data da estimativa de preços obtida, constante do Estudo Técnico Preliminar, datado em **14 de abril de 2026**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, conforme especificado no Termo de Referência.

02 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS**
020101	GABINETE DO PREFEITO
04 122 0004 2005 0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 023

02 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS**
020101	GABINETE DO PREFEITO
04 122 1014 2013 0000	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 029

02 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS**
020101	GABINETE DO PREFEITO
04 130 0004 2105 0000	BANCO DO POVO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 047

02 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS**
020103	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS
04 122 0004 2087 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 083

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0096 2146 0000	GESTÃO DO SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.023 IGD-SUAS	FICHA – 108

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 1017 2146 0000	GESTÃO DO SUAS

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.001	FICHA – 114

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 1017 2146 0000	GESTÃO DO SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.001	FICHA – 114

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 1017 2146 0000	GESTÃO DO SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
510.000	FICHA – 116

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 0099 2156 0000	GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
510.000	FICHA – 127

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 0099 2156 0000	GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
510.000	FICHA – 128

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 1013 2150 0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.026	FICHA – 144

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 1013 2150 0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.027	FICHA – 145

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 1013 2150 0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.026	FICHA – 146

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 1013 2150 0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.027	FICHA – 147

02 03	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 1013 2150 0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
500.026	FICHA – 148

02 07	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN**
020701	SERVIÇOS PUBLICOS
15 122 1006 2100 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, OBRAS E SERV.INFRA-ESTRUTURA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 453

02 07	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN**
020701	SERVIÇOS PUBLICOS
15 451 1006 2065 0000	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 457

02 07	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN**
020701	SERVIÇOS PUBLICOS
15 453 1006 2085 0000	MANUTEN. TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 467

02 08	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM**
020801	AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20 122 1021 2083 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 509

02 08	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM**
020801	AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20 605 1021 2114 0000	MANUT. SERV. AGRICULTURA/ ABASTEC./ MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 521

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0075 2099 0000	Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
305.000	FICHA – 180

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0075 2099 0000	Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
305.000	FICHA – 181

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0075 2061 0000	MANUTENÇÃO DA UBS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
301.000	FICHA – 197

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0075 2061 0000	MANUTENÇÃO DA UBS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
301.000	FICHA – 197

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0075 2061 0000	MANUTENÇÃO DA UBS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
301.000	FICHA – 198

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0100 2060 0000	MANUTENÇÃO DOS ESF's
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
301.000	FICHA – 215

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0100 2060 0000	MANUTENÇÃO DOS ESF's
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
301.000	FICHA – 216

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**

020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 0103 2056 0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
303.000	FICHA – 266

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 0103 2056 0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
303.000	FICHA – 267

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 305 0104 2129 0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
303.000	FICHA – 273

02 04	**SECRETARIA DE SAÚDE**
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 305 0104 2129 0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
303.000	FICHA – 275

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020501	ENSINO INFANTIL
12 365 1031 2033 0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
303.000	FICHA – 293

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020501	ENSINO INFANTIL
12 365 1031 2033 0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
212.000	FICHA – 293

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020501	ENSINO INFANTIL
12 365 1031 2033 0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
804.005	FICHA – 294

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020501	ENSINO INFANTIL
12 365 1031 2076 0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
213.000	FICHA – 302

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020501	ENSINO INFANTIL
12 365 1031 2290 0000	FESTIVIDADES E EVENTOS ESCOLARES (CRECHE)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
212.000	FICHA – 309

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020502	ENSINO FUNDAMENTAL
12 122 0042 2080 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
220.000	FICHA – 319

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020502	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 2029 0000	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
220.000	FICHA – 332

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020502	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 2137 0000	PROJETO DE ROBÓTICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
220.000	FICHA – 337

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020502	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 2137 0000	PROJETO DE ROBÓTICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
804.004	FICHA – 338

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020502	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 2295 0000	FESTIVIDADES E EVENTOS ESCOLARES (ENSINO FUNDAMENTAL)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
220.000	FICHA – 346

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020505	MERENDA ESCOLAR
12 361 0042 2030 0000	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 367

02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
020509	CULTURA
13 392 0048 2052 0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 404

02 06	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**
020601	ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 122 1012 2103 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 416

02 06	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**
020601	ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 122 1012 2103 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
804.002	FICHA – 417

02 06	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**
020601	ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 811 1012 2125 0000	CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 421

02 06	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**
020601	ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 811 1012 2135 0000	MANUT. ESCOLINHAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 427

02 06	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**
020601	ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 812 1012 2121 0000	MANUT. ÁREAS DE LAZER, ESPORTE E RECREAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 435

02 06	**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**
020601	ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 813 1012 2108 0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
110.000	FICHA – 442

DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução deste instrumento, através da **Secretaria de Administração, Finanças e Tributos.**

II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. Vincula-se ao presente contrato/ata, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº **03/2026.** A detentora da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência desta ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II. O presente instrumento será disponibilizado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço www.gov.br/pncp. Será publicado extrato no Diário Oficial do Município, disponível em https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

III. Fica eleito o foro desta Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.

IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO
Prefeita Municipal
CPF nº *.***.***-****
Órgão Gerenciador

Nome do representante da empresa
Cargo do Representante
CPF nº 00-000-000-00
Detentora da Ata

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de João Ramalho
DETENTORA: Nome do Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XXXX/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante/órgão gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e) é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

João Ramalho, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo
CARGO: Prefeita Municipal
CPF Nº: ***.***.***-**
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO ÓRGÃO EMISSOR:
NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo
CARGO: Prefeita Municipal
ASSINATURA: _____
PELA DETENTORA:
NOME: NOME DO REPRESENTANTE
CARGO: CARGO DO REPRESENTANTE
CPF Nº: 000.000.000-00
ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO EMISSOR:
NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo
CARGO: Prefeita Municipal
ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
NOME: Hugo Cerdeirinha dos Santos
CARGO: Auxiliar Operacional
CPF Nº: ***.***.***-**
ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*